



## MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS

### PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS Nº 03/2024

### PREGÃO ELETRÔNICO PMS Nº 01/2024

O Município de SIDERÓPOLIS, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº **01/2024**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações do Município de SIDERÓPOLIS/SC, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", através do site **www.bnc.org.br**. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 14.133/2021, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 e da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Decreto Municipal 112/2023 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Registro de Preços para fornecimento de utensílios, e eletrodomésticos com instalação e montagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

#### 2. DA ABERTURA

**2.1.** A sessão pública será efetivada no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**DATA DA ABERTURA: 01/02/2024**

**HORA: 09h00**

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até o horário e data limites.

**3.2.** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.

**3.3.** Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, tenham sido declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

**3.4.** Não poderão participar da presente licitação empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores municipais, o(a) Pregoeiro(a) ou seu substitutos ou dos membro da Equipe de Apoio.





**3.5.** Não será admitida a participação de duas ou mais empresas que possuem diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos (ou afins) em comum, ou que os endereços de domicílio ou endereço sede da empresa sejam os mesmos.

**3.6.** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**3.7.** Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site abaixo:

[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**3.5.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá anexar a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site **www.bnc.org.br**

**4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de SIDERÓPOLIS, promotor da licitação, responsabilidade.

#### **5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.2** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias





para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total de cada item que compõe o lote, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Siderópolis/SC, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

a) Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

OBS: A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.9 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

5.10 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21.





## 6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

## 7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será **aberto**, conforme inciso I, art. 56 da Lei 14.133/2021.

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

## 8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **PREÇO DO LOTE**.

8.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

8.3.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO DO LOTE**.

8.4. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.





**8.5.** A etapa de lances seguirá a sequência de prazos de acordo com o item anterior do edital, obedecendo as normas do **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

**8.6.** Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.7.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

**8.8.** Decorrida a etapa de lances, será dada preferência de contratação em todos os itens/lotos para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**8.8.1.** O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar nº. 123/06;

**8.8.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

**8.8.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

**8.9.** Ao término de todos os lances, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos itens/lotos exclusivos ou cotas reservadas.

**8.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.10.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.





9.2 O pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 30 (trinta) minutos, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada lote cotado, especificados no Termo de Referência, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

c) **conter a marca/modelo dos itens que compõem o lote;**

d) Declaração de cobertura da garantia contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou montagem compreendendo qualquer peça ou componente, por um período de no mínimo 01 (um) ano, que começará a correr findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei 8.078/90.

OBS.: As propostas cujo período de garantia for inferior ao solicitado serão desclassificadas.

9.3 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.4 O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 9.2, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

9.6.1 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

9.7 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da executabilidade.





9.8 O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 9.2.

15.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.10 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da sessão.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** 15.1 A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de Inabilitação.

### **10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**10.1.2.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.1.2.2.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.1.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal:**

**10.1.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.1.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, na forma da lei;

**10.1.3.3.** Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**10.1.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440 de 2011) (Vigência).

**10.1.3.5.** A ME/EPP que se declarar como tal, nos termos do Art. 3º da LC nº 123/06 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição.

**10.1.3.5.1.** Na situação supra, será assegurado à ME/EPP declarada vencedora, o prazo de 10 (dez) dias úteis, improrrogáveis para comprovar a sua regularidade fiscal.







#### **10.1.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**10.1.4.1** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **10.1.6 Será exigido ainda dos licitantes:**

**10.1.6.1.** Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98;

**10.1.6.2.** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99.

**10.1.6.3.** Para comprovação de condições particulares (quando houver preferência e exclusividade de contratação, conforme Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal 227/2018), o licitante deverá munir-se também dos seguintes documentos na fase de credenciamento:

**A)** Microempresas e empresas de pequeno porte: Apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação desta condição, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC);

**A.1)** Será considerada vigente o documento emitido no período máximo de 90 dias que antecede este processo licitatório;

**B)** Microempreendedores individuais: Apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual obtido no Portal do Empreendedor – MEI ([www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei)) emitido no exercício corrente;

**C)** Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver (Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971);

**D)** Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do Art. 4º, §2º, do Decreto nº 7.775, de 2012;

**E)** Produtor Rural Pessoa Física: Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, conforme IN RFB nº 971/2009 (Arts. 17 a 19 e 165).

**10.1.5.3.1.** O documento exigido no item 9.1.5.3 somente inabilitará a licitante caso o processo seja de participação exclusividade para ME e EPP ou para participação em cotas reservadas, conforme Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº. 167/2018.

**10.2.** Para fins de habilitação, a verificação pelo município de SIDERÓPOLIS nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

## **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**







**11.1. ATENÇÃO:** Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**11.2.** É de suma importância que os licitantes mantenham sua habilitação atualizada junto ao sistema, visto que, o pregoeiro inabilitará o licitante no certame caso na fase da habilitação verifique-se algum documento faltante ou vencido no sistema de compras eletrônicas (ressalvada a condição expressa no item 10.1.3.5.1 deste edital).

**11.3.** Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar a documentação de habilitação original (toda ou em parte) via correio para realização de conferências que se fizerem necessárias.

**11.3.1.** Os originais dos documentos quando exigidos na sessão, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no endereço: Paço Municipal, Centro, Município de SIDERÓPOLIS/SC, CEP 88860-000 no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento da sessão, transcorrida no sistema de compras eletrônicas, em que declarou a empresa habilitada.

**11.3.2.** Toda a documentação encaminhada ao Pregoeiro deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

**11.3.3.** A documentação solicitada nos termos do item 11.3 será pré-requisito para assinatura do termo contratual ou ata de registro de preços correspondente aos itens vencidos no presente processo licitatório.

**11.4. ATENÇÃO:** Procedida a habilitação, a empresa deverá anexar no sistema a proposta atualizada dos itens os quais restou vencedora, nos termos do edital de chamamento.

**11.4.1.** A proposta atualizada também poderá ser solicitada via correio, a critério do Pregoeiro, nos termos do item 11.3.

**11.5.** Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve selecionar tal opção na tela de cadastramento da proposta no sistema eletrônico, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC 123/2006 e no Decreto Municipal nº. 167/2018.

**11.5.1.** O sistema somente identificará a licitante como ME/EPP caso ela faça a opção indicada no subitem 9.4.

**11.5.2.** Este é o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza à licitante declarar sua condição de ME/EPP, requisito indispensável para que possa exercer o direito de preferência e de comprovação posterior da regularidade fiscal estabelecidos na LC nº 123/2006, conforme previsto neste edital.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS





**12.1.** As impugnações ao ato convocatório e os pedidos de esclarecimentos serão recebidos em até 03 (três) dias úteis (setenta e duas horas) antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

**12.2.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**12.2.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**12.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**12.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**12.3.2.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do Sistema Eletrônico.

**13.2** O pregoeiro abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer.

**a)** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

**b)** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**13.3.** As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias (setenta e duas horas).

**13.4.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias (setenta e duas horas), contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses





**13.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados

## **14. DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

**14.2** Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de SIDERÓPOLIS.

**15.1.1.** Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.** A recusa injustificada do licitante em assinar o Termo Contratual, a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

**15.3.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o documento, o Município convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**16.1.** As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (**anexo I**) que independentemente faz parte integrante deste edital.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS	
EXERCÍCIO *	DESPESA *
2024 x v	Desp. 56 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Esco...x v
2024 x v	Desp. 56 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Esco...x v
2024 x v	Desp. 55 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Esco...x v
2024 x v	Desp. 55 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Esco...x v
2024 x v	Desp. 48 Manutenção do Ensino Infantil - Creche - ...x v
2024 x v	Desp. 48 Manutenção do Ensino Infantil - Creche - ...x v
2024 x v	Desp. 47 Manutenção do Ensino Infantil - Creche - ...x v
2024 x v	Desp. 47 Manutenção do Ensino Infantil - Creche - ...x v
2024 x v	Desp. 43 Manutenção do Ensino Fundamental - 02...x v
2024 x v	Desp. 43 Manutenção do Ensino Fundamental - 02...x v
2024 x v	Desp. 42 Manutenção do Ensino Fundamental - 02...x v
2024 x v	Desp. 42 Manutenção do Ensino Fundamental - 02...x v
<b>Total</b>	

## 18. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

18.1. As formas de pagamento e de reajuste são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo I) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. Incumbe ao MUNICÍPIO/SIDERÓPOLIS/SC:





**I** – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do produto, objeto desta licitação.

**II** – efetuar os pagamentos à Contratada.

**III** – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

**19.2.** Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

**I** - realizar a entrega do produto, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

**II** - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre equipamento fornecido;

**III** - substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o produto rejeitado, recusado pela fiscalização do contrato;

**IV** - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

**V** - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

**VI** - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega do produto.

**VII** - o período de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

20.2 Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:

a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

b) 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

20.3 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Siderópolis/SC independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - falência;

II - concordata;

III - insolvência;

IV - dissolução judicial ou extrajudicial; V - inobservância de dispositivos legais;

VI - inadimplemento de obrigação contratual.

20.4 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.





20.5 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.6 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

20.7 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

## **21. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

21.1 A extinção contratual, em favor do Município, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

21.2 A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

21.3 A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus nexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.8.** Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

**22.8.1.** Para afastar a suspeita de conluio o(a) Pregoeiro(a) poderá incluir todos os licitantes da etapa de lance, a fim de garantir a competitividade.

**22.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.10.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

**22.11 - Fazem parte integrante deste Edital:**

Anexo I – Minuta de contrato;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Termo de Referência;

Anexo IV – Especificação dos itens (arquivo encaminhado separadamente).

**22.12.** Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações do Município de SIDERÓPOLIS, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas , pelo telefone: (48) 3435-0089 ou email: [licitacao@sideropolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@sideropolis.sc.gov.br).

SIDERÓPOLIS/SC, 17 de janeiro de 2024.

**ANGELO FRANQUI SALVARO**

**PREFEITO MUNICIPAL**





### Termo de Referência (anexo)

#### 1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento de mobílias, utensílios, e eletrodomésticos com instalação e montagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Siderópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

##### Lote 01

Item	Descrição Detalhada	Un. de Medida	Quant.	Valor Un. Média	Valor Total
01	BAIAS PARA CALL CENTER INDIVIDUAIS – Para 4 Pessoas - Móvel na cor: BRANCO - Dimensões Aproximadas: Altura: 75/120 cm, Profundidade: 70 cm, Largura: 290 cm – Material: MDF	un	03	R\$ 7.743,33	R\$ 23.230,00
02	MESA PARA REUNIÃO RETANGULAR OVAL – Móvel na cor: BRANCO - Dimensões Aproximadas: Altura: 75 cm, Comprimento 200 cm, Largura 90 cm - Material: MDF	un	03	R\$ 1.307,67	R\$ 3.923,00
03	ESTANTE SIMPLES FACE PARA BIBLIOTECA - W-teca - c/ 4 Prateleira + Base - Móvel na cor: cinza e lateral azul - Dimensões Aproximadas: Altura: 2000 cm, Largura: 1000 cm, profundidade: 315mm - Material: Aço	un	20	R\$ 1.932,67	R\$ 38.653,33
04	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS - Cor do móvel: Cinza - Dimensões aproximadas:	un	05	R\$ 559,00	R\$ 2.795,00

	Altura: 1,33cm, Largura: 46cm, Profundidade: 70cm – Material: Aço				
05	ARMÁRIO ALTO - 2 portas e 3 prateleiras internas - Cor do móvel: Branco - Dimensões aproximadas: Altura: 158 cm, Largura: 89 cm, Profundidade: 38 cm – Material: MDF	un	20	R\$ 1.279,33	R\$ 25.586,60
06	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA em base palito fixa - Dimensões Aproximadas: Largura: 42 cm, Altura: 83 cm, Profundidade: 56 cm - Material da estrutura: Aço – Material do Estofado: Tecido - Cor do móvel: Preta	un	70	R\$ 258,27	R\$ 18.078,67
07	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA – Dimensões Aproximadas: Largura: 58cm, Altura: 87cm, Profundidade:58cm - Material da estrutura: Plástico e Aço - Material do Estofado: Tecido - Cor do móvel: Preta	un	10	R\$ 971,33	R\$ 9.713,33
08	LOUSA DE VIDRO BRANCA Cor do móvel: BRANCO - Dimensões aproximadas: Comprimento: 3 metros, Altura: 1,20 (Ver o padrão da medida)	Un	13	R\$ 1.996,33	R\$ 25.952,33
09	LOUSA DE VIDRO BRANCA Cor do móvel: BRANCO - Dimensões aproximadas: Comprimento: 1,5 metros, Altura: 0,90 (Ver o padrão da medida)	Un	08	R\$ 1.228,33	R\$ 9.826,67
	MESA DE ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS - Cor do móvel: Branco - Dimensões aproximadas:				

10	Altura: 74 cm, Largura: 1,50 cm, Profundidade: 60 cm – Material: MDF	Un	10	R\$ 718,33	R\$ 7.183,33
11	ARMÁRIO BAIXO 04 CAIXAS 02 PORTAS - Cor do móvel: Colorido - Dimensões aproximadas: Altura: 105 cm, Largura: 156 cm, Profundidade: 450 cm – Material: MDF	Un	30	R\$ 1.268,00	R\$ 38.040,00
12	MESA REFEITÓRIO INFANTIL - Cor do móvel: Colorido - Dimensões aproximadas: 2000 x 800 x 580 - Material: MDF com revestimento PET colorido e tubo ferro de 1/2" e 20 x 40	un	08	R\$ 1.244,67	R\$ 9.257,33
13	BANCO COM ENCOSTO REFEITÓRIO INFANTIL Cor do móvel: Colorido - Dimensões aproximadas: 2000 x 300 – Encosto: 2000 x 160 - Material: MDF com revestimento PET colorido e tubo ferro	un	16	R\$ 972,33	R\$ 15.557,33
14	MESA DE ALIMENTAÇÃO BERÇÁRIO COM 5 LUGARES - Cor do móvel: Colorido - Dimensões aproximadas: Largura: 280 mm, Profundidade: 190 mm, Altura encosto: 220 mm – Material: MDF e tubo ferro	Un	4	R\$ 3.648,33	R\$ 14.593,33
	CONJUNTO SEXTAVADO TRAPÉZIO INFANTIL - Composto por 6 mesas, 6 Cadeiras e 1 mesa central - Cor do móvel: Colorido - Material:				

15	MDF e tubo ferro - Dimensões aproximadas: 0,68x0,30x0,38x0,60 (LxLxPxA) Mesa  0,30x0,30x0,60 (LxPxA) Cadeira	Un	20	R\$ 2.795,00	R\$ 55.900,00
16	CONJUNTO ESCOLAR CJC-01 COM 4 LUGARES  Cor do móvel: Laranja - Dimensões aproximadas Mesa: 800 x 800 x 460 mm  Dimensões aproximadas Cadeiras: Assento – 340 x 260 x 260 mm (LxPxA) Encosto – 336 x 168 mm (LxA) – Material: Modelo padrão FNDE	Un	15	R\$ 1.670,00	R\$ 25.050,00
17	CONJUNTO ALUNO CJA 06 ADULTO  Cor do móvel: Azul - Dimensões aproximadas: 450 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura) - Material: Modelo padrão FNDE	Un	100	R\$ 927,00	R\$ 92.700,00
18	BERÇO PADRÃO FNDE BRANCO C/ COLCHÃO  Cor do móvel: Branco - Dimensões aproximadas: Comprimento: 1204mm, Largura: 656mm, Altura: 980mm - Suporte: Cabeceira em tubo 1.1/4 e para lastro em tubo 20x40mm. Cabeceira e Grades: MDP 18mm, Borda: PVC 2mm	un	14	R\$ 1.809,67	R\$ 25.335,33
19	CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL  Cor do móvel: Colorido - Dimensões aproximadas: Comprimento: 1,33 cm, Largura: 54 cm, Altura: 14 cm – Material: Cabeceira em polipropileno e tela em poliéster	un	150	R\$ 310,00	R\$ 46.499,50

20	COLCHONETES - Cor do móvel: colorido - Dimensões aproximadas: Comprimento: 1,20 cm, Largura: 60 cm, Espessura: 4 cm	un	100	R\$ 111,30	R\$ 11.129,67
21	MODULO PARA MONTAR CERCADINHO C/4 - Cor do móvel: colorido - Dimensões aproximadas: Altura: 1m, Largura: 0,80m – Material: plástico rígido	un	100	R\$ 1.024,67	R\$ 102.466,67
22	TATAME COM ENCAIXE - Cor do móvel: colorido - Dimensões aproximadas: Altura: 1,00 cm, Largura: 1,00 cm, Profundidade: 10mm – Material: EVA	un	100	R\$ 95,33	R\$ 9.533,33
23	BLOCOS ESPUMADO PARA ATIVIDADES INFANTIL – CIRCUITO - Cor do móvel: colorido  22 peças de formas variadas - Material: Espumado – (Ver o padrão da medida)	un	08	R\$ 8.179,97	R\$ 65.439,73
24	BANCO LAPIS GRANDE – ADULTO - Cor do móvel: colorido - Dimensões aproximadas:  Comprimento: 1,60m, Largura: 0,50m, Altura: 0,80m – Material: plástico rígido e com estrutura metálica	un	10	R\$ 1.323,67	R\$ 13.236,67

Lote 02

Item	Descrição Detalhada	Un. de Medida	Quant.	Valor Un. Média	Valor Total
01	VENTILADOR 2 EM 1, MESA OU PAREDE Tamanho: 50 cm – Cor: Preto – Voltagem: 220 Volts – Energia: A	un	10	R\$ 276,67	R\$ 2.766,67
02	LAVADORA DE ROUPAS 14 kg - Cesto Inox - Energia: A – Cor: Branca - Voltagem: 220 Volts	un	04	R\$ 2.346,00	R\$ 9.384,00
03	SECADORA DE ROUPA 8KG - Energia: A – Cor: Branca - Voltagem: 220 Volts	un	03	R\$ 515,67	R\$ 1.547,00
04	MICRO-ONDAS 34 LITROS - Energia: A – Cor: Branca - Voltagem: 220 Volts	un	05	R\$ 860,00	R\$ 4.301,67
05	FREEZER VERTICAL 560 LITROS PORTA SÓLIDA - Energia: A – Cor: Branca - Voltagem: 220 Volts - Dimensões externas: Altura: 198,5 cm, Largura: 68,6cm, Profundidade: 81,4 cm	un	03	R\$ 5.296,33	R\$ 15.889,00
06	GELADEIRA MINI CAMARA 4 PORTAS PLUS RESFRIADOS - Capacidade de litros: 753 litros - Energia: A – Cor: Aço Inox - Voltagem: 220 Volts - Dimensões externas: Altura: 194 cm, Largura: 108 cm, Profundidade: 59 cm	un	03	R\$ 7.446,67	R\$ 22.340,00
07	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS ELÉTRICO - Capacidade para até 5 mamadeiras -Produto desenvolvido com materiais livres de BPA e BPS Energia: A – Cor: Branca - Voltagem: 220 Volts	un	02	R\$ 793,66	R\$ 1.587,31
	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO TAMPA INOX 55L - Queimadores: 03 simples e				

08	<p>03 duplos - Material do corpo do fogão: Aço carbono em pintura epóxi na cor preta - Material da mesa: Aço carbono pintada em preto fosco - Material dos espalhadores e bases dos queimadores: Ferro fundido - Material da Grelha (Trempe): Ferro fundido pintada na cor preta - Dimensões do fogão: Altura 80 cm, Largura: 110 cm, Comprimento: 82,5 cm</p> <p>Características do Forno - Capacidade: 55 litros</p> <p>Porta: Possui travamento mecânico e puxador ergonômico - Prateleira Interna: Uma prateleira removível e regulável - Dimensões do forno: Altura: 47,2 cm, Largura: 58 cm, Comprimento: 36 cm</p>	un	02	R\$ 1.658,33	R\$ 3.316,67
09	SANDUICHEIRA E GRILL 2 EM 1 - Energia: A – Cor: Branca - Voltagem: 220 Volts – Potência: 850 watts – Material: Aço inoxidável	un	04	R\$ 205,67	R\$ 822,67
10	BATEDEIRA PLANETÁRIA POTENTE CAPACIDADE 5L – Potência: 750W - 12 velocidades - Tigela inox - Energia: A – Cor: Preta/Inox - Voltagem: 220 Volts – Com 3 batedores	Un	04	R\$ 529,63	R\$ 2.118,53
11	CHALEIRA ELÉTRICA, 2.5L - Energia: A – Cor: Preta/ Inox - Voltagem: 220 Volts – Potência: 1800 watts – Material: Aço inoxidável	Un	05	R\$184,63	R\$ 923,17
12	FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO INOX ROMA - Capacidade: 76 litros - Voltagem: 220 Volts – Cor: Inox - Resistência: 2 x 1500W - Medidas Externas: Altura(cm): 120,5 Largura(cm): 60 Profundidade(cm): 66	Un	04	R\$ 1.999,00	R\$ 7.996,00
	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA 2 GELADAS - Cor: Inox - Capacidade: 25 Litros -				



13	Voltagem: 220v – Potência: 350W - Capacidade de produção: 125 (copos de 200 ml)   42 (garrafas 600 ml) - Aparador de água (pingadeira) em aço inox	Un	04	R\$ 2.259,67	R\$ 9.038,67
14	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 9 EM 1 - Potência: 1000W – Cor: Preto/Inox - 2 velocidades + função turbo - Capacidade: 3 Litros - Voltagem: 220v	Un	04	R\$ 519,30	R\$ 2.077,20
15	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BAIXA ROTAÇÃO 4 LITROS - Dimensões: altura: 62 cm largura: 22 cm profundidade: 21 cm - Cor: Inox - Capacidade: 4 Litros - Voltagem: 220v – Potência: 800W	Un	05	R\$ 1.017,00	R\$ 5.085,00
16	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX - com prateleiras altura flex – Cor: Branca Capacidade: 340 litros	un	03	R\$ 3.496,00	R\$ 10.438,00

Lote 03

Item	Descrição Detalhada	Un. de Medida	Quant.	Valor Un. Média	Valor Total
01	LIXEIRA PLÁSTICA BASCULANTE 60L - Dimensões do produto: Comprimento: 380mm, Largura: 380mm, Altura: 720mm – Cor: Branca	un	08	R\$ 116,63	R\$ 933,07
02	Lixeira Plástica Quadrada com Pedal 60 L - Dimensões do produto: Altura: 69cm, Comprimento: 44cm, Largura: 39,5cm - Cor: Branca	un	08	R\$ 199,99	R\$ 1.599,95

03	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 10 L – Dimensões do produto: Altura: 26cm, Comprimento: 21cm, Largura: 32,5cm - Cor: Branca	un	10	R\$ 46,47	R\$ 464,73
04	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO - Dimensões do produto: 22 cm de diâmetro - Cor: Transparente	un	250	R\$ 10,23	R\$ 2.556,67
05	CANECA DE ALUMÍNIO COM ALÇA 300ml – Dimensões do produto: Altura 7,5 cm, Diâmetro 9,0 cm - Material: Alumínio Polido	un	300	R\$ 7,32	R\$ 2.195,00
06	XÍCARA DE VIDRO COM ALÇA E PIRES 230ML - Dimensões do produto: Altura: 7,00, Largura: 13,00, Comprimento: 13,00cm - Cor: Transparente	un	50	R\$ 13,57	R\$ 678,33
07	CORTADOR PARA LEGUMES E BOLEADOR COM DESCASCADOR 4 EM 1 - Material: Plástico E Aço Inox - Cortador de Legumes com Duas Faces tipos de Cortes Diferentes - Dimensões: Cortador Dupla Face: 24 Cm X 8 Cm X 1,5 cm Boleador E Descascador: 16 Cm X 4 Cm X 1cm	un	05	R\$ 24,81	R\$ 124,05
08	RALADOR 4 FACES - Material: Aço inoxidável - Dimensões do produto: 16,5Cm, 8,8 x 6,3 x16,5cm - O ralador 4 faces oferece diferentes cortes, fatiando e ralando legumes e verduras em fios grossos, médios e finos.	un	05	R\$ 44,10	R\$220,48
09	LEITEIRA/CANECÃO INDUSTRIAL N°24 – Capacidade: 10 Litros – Material: Alumínio - Com cabo baquelite	un	03	R\$ 111,67	R\$ 335,00
10	BULE GRANDE REFORÇADO INDUSTRIAL N° 9 - Capacidade: 7 litros - Material: Alumínio - Com cabo baquelite	un	03	R\$ 181,35	R\$ 544,05

11	CHALEIRA INDUSTRIAL Nº22 - Capacidade: 5 litros - Material: Alumínio - 22cm - Com cabo baquelite	un	02	R\$ 102,76	R\$ 205,52
12	CAÇAROLA PANELA INDUSTRIAL Nº 30 - Material: Alumínio – Capacidade: 10 Litros	un	04	R\$ 154,47	R\$ 617,88
13	CAÇAROLA PANELA INDUSTRIAL Nº 32 - Material: Alumínio – Capacidade: 12 Litros	un	04	R\$ 170,64	R\$ 682,57
14	CAÇAROLA PANELA INDUSTRIAL Nº 34 - Material: Alumínio – Capacidade: 14,5 Litros	un	04	R\$ 223,49	R\$ 883,96
15	CAÇAROLA PANELA INDUSTRIAL Nº 22 - Material: Alumínio – Capacidade: 3,7 Litros	un	05	R\$ 188,67	R\$ 943,33
16	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL - Material: Alumínio – Capacidade: 15 Litros	un	02	R\$ 424,51	R\$ 849,03
17	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE INDUSTRIAL Nº 30 Material: Alumínio – Capacidade: 3,2 litros - Cabo em baquelite	un	04	R\$ 96,24	R\$ 384,96
18	FRIGIDEIRA/PANQUEQUEIRA PROFISSIONAL - Revestimento interno de antiaderente - Dimensões do produto: 22 cm de diâmetro – Material: Alumínio	un	04	R\$ 47,57	R\$ 190,27
19	GARRAFA TÉRMICA – Material: Plástico e Inox - Capacidade: 1.8 L	un	04	R\$ 118,03	R\$ 472,13
20	JARRA GRANDE AGUA/SUCO - Material: Plástico - reforçada com tampa - Capacidade: 4 litros	un	10	R\$ 28,76	R\$ 287,63
21	ESCORREDOR DE LOUÇAS com bandeja e porta talheres – Material: Aço carbono/plástico	un	02	R\$ 178,23	R\$ 356,47



22	ESCORREDOR DE ALIMENTO INDUSTRIAL Nº30 Material: Alumínio – Capacidade: 5 litros	un	06	R\$ 93,00	R\$ 557,98
23	ASSADEIRA RETANGULAR – Material: aço inox - Dimensões do produto: 40x30x4,3 CM	un	04	R\$ 91,04	R\$ 354,16
24	CAIXA BANDEJA sem tampa - Material: plástico Capacidade: 25 litros – Cor: Branca	un	10	R\$ 86,73	R\$ 867,33
25	BANDEJA RETANGULAR - Material: plástico Capacidade: 8 litros – Cor: Branca	un	10	R\$ 50,27	R\$ 502,67
26	BACIA PARA SALADA Material: plástico Capacidade: 5 litros – Cor: Transparente	un	10	R\$ 42,14	R\$ 421,37
27	BACIA MULTIUSO CANELADA REDONDA - Material: plástico - Capacidade: 35 Litros	un	10	R\$ 44,67	R\$ 446,73
28	BACIA MULTIUSO CANELADA REDONDA - Material: plástico - Capacidade: 20 Litros	un	10	R\$ 18,97	R\$ 189,67
29	TÁBUA DE CORTE - com alça – Material: polipropileno – Cor: Branca – Dimenções do Produto: 40,5L x 26,2	un	05	R\$ 71,85	R\$ 359,25
30	FACA DE CORTE 10" – Material da faca: aço inoxidável - Material do cabo: polipropileno	un	05	R\$ 46,47	R\$ 232,35
31	FACA DE PÃO PROFISSIONAL 8" – Material: aço inoxidável, Cabo branco em polipropileno	un	05	R\$ 59,91	R\$ 299,57
32	FACA DE MESA – Material: aço inox	un	300	R\$ 5,58	R\$ 1.675
33	GARFO DE MESA – Material: aço inox	un	300	R\$ 3,35	R\$ 1.006,00
34	COLHER DE SOPA – Material: aço inox	un	200	R\$ 3,63	R\$ 726,67





35	COLHER DE SOBREMESA – Material: aço inox	un	200	R\$ 2,94	R\$ 588,67
36	COLHER DE CHÁ – Material: aço inox	un	100	R\$ 3,56	R\$ 356,00
37	COLHER GRANDE DE SERVIR – Material: aço inox	un	10	R\$ 19,44	R\$ 194,40
38	CONCHA GRANDE INDUSTRIAL – Material: aço inox – Dimensão do produto: 38 cm	un	05	R\$ 41,12	R\$ 205,60
39	PENEIRA – Material: aço inox – Dimensão do produto: 21cm	un	03	R\$ 28,85	R\$ 86,56

### 1.3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

1.3.1 Pregão Eletrônico, de acordo com a Lei 14.133/21, Decreto Municipal 112/23.

## 2. DAS JUSTIFICATIVAS

### 2.1. Objetivo da Contratação

A justificativa para a aquisição de mobílias, utensílios e eletrodomésticos para a Secretaria de Educação pode ser fundamentada em diversos aspectos que visam melhorar as condições de trabalho, promover um ambiente mais adequado e eficiente, e contribuir para o desenvolvimento das atividades educacionais. Um ambiente bem equipado e organizado contribui para a criação de um espaço acolhedor tanto para os colaboradores quanto para visitantes e parceiros da Secretaria de Educação. A boa apresentação do local reflete positivamente na imagem da instituição e pode promover um clima mais positivo e motivador.

### 2.2. Do Preço

A média dos valores utilizados nesse Termo de Referência foram obtidos através dos orçamentos em anexo.

### 2.3. Do agrupamento de itens





Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o parcelamento é a: Realização de uma única licitação, com cada parcela sendo adjudicada (concedida, atribuída) em lotes ou grupo de itens distinto.

### 3. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os locais de entrega do objeto serão:

a) para o Lote 01 os itens 01, 02 (01 unidade), 03 (05 unidades), 06 (30 unidades) - será na EEBM Miguel Lazzarin, na Rua Forno d'Zoldo, n.º s/n, Bairro Rio Jordão, fone (48) 34358961 - (48) 991686097, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

b) para o Lote 01 os itens 02 (01 unidade), 04 (02 unidades), 06 (10 unidades), 12 (04 unidades), 13 (08 unidades), 24 (02 unidades) - será no CEI Pequeno Príncipe, na Rua 03, n.º s/n, Bairro Rio Fiorita, fone (48) 34358977 – (48) 999974026 no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

c) para o Lote 01 os itens 03 (11 unidades), 05 (05 unidades), 08, 10 (04 unidades), 11 (10 unidades), 15 (10 unidades), 16 (05 unidades), 17 (60 unidades), 19 (50 unidades), 24 (03 unidades) - será na EEBM Sílvio Ferraro, na Avenida General Osvaldo Pinto da Veiga, n.º 60, Bairro Centro, fone (48) 34358973 – (48) 991106393 - (48) 999495397 no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

d) para o Lote 01 os itens 02 (01 unidade), 03 (04 unidades), 04 (03 unidades), 05 (10 unidades), 06 (15 unidades), 07 (03 unidades), 09, 10 (03 unidades), 11 (20 unidades), 12 (04 unidades), 13 (08 unidades), 14, 15 (10 unidades), 16 (10 unidades), 18, 19 (80 unidades), 20 (80 unidades), 21, 22, 23 (02 unidades), 24 (05 unidades) - serão na CM Rosalia Pierini Salvaro, na Rua Professora Rosalinda Comin Teixeira, n.º s/n, Bairro Vila São Jorge, fone (48) 34358974 – (48) 991127330 – (48) 996596020, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

e) para o Lote 02 os itens 02 (01 unidade), 04 (01 unidade) - será na EEBM Miguel Lazzarin, na Rua Forno d'Zoldo, n.º s/n, Bairro Rio Jordão, fone (48) 34358961 - (48) 991686097, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.





f) para o Lote 02 os itens 04 (02 unidade), 08 (01 unidade), 12 (01 unidade), 15 (02 unidade) - será no CEI Pequeno Príncipe, na Rua 03, n.º s/n, Bairro Rio Fiorita, fone (48) 34358977 – (48) 999974026 no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

g) para o Lote 02 os itens 02 (01 unidade), 11 (01 unidade), 13 (02 unidade), 14 (01 unidade) - será na EEBM Sílvio Ferraro, na Avenida General Osvaldo Pinto da Veiga, n.º 60, Bairro Centro, fone (48) 34358973 – (48) 991106393 - (48) 999495397 no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

h) para o Lote 02 os itens 01, 02 (01 unidade), 03 (01 unidade), 04 (01 unidade), 05 (01 unidade), 06 (01 unidade), 07 (01 unidade), 08 (01 unidade), 09 (01 unidade), 10 (01 unidade), 11 (01 unidade), 12 (01 unidade), 13 (01 unidades), 14 (01 unidade), 15 (01 unidade), 16 (01 unidade) - serão na CM Rosalia Pierini Salvaro, na Rua Professora Rosalinda Comin Teixeira, n.º s/n, Bairro Vila São Jorge, fone (48) 34358974 – (48) 991127330 – (48) 996596020, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

i) para o Lote 03 TODOS OS ITENS - serão na CM Rosalia Pierini Salvaro, na Rua Professora Rosalinda Comin Teixeira, n.º s/n, Bairro Vila São Jorge, fone (48) 34358974 – (48) 991127330 – (48) 996596020, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

3.1.1. Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo Município deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar, instalar e montar o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

3.1.2. Será avaliado o acondicionamento do objeto, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

3.1.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal da contratação, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.







3.1.4. Deverá estar impressa na embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do material e da empresa fabricante, além do número de unidades, dimensões e 100% fibras celulósicas virgens.

3.1.5. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

3.1.6. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

3.1.7. Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

3.1.8. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o objeto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

3.2. O prazo de entrega e instalação do objeto não poderá ser superior a 5 (cinco) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho, podendo ser enviada por correio eletrônico (e-mail).

3.3.1. A contratada deverá garantir a utilização de cada material durante sua validade.

3.4. Para os itens em que é solicitada medida, haverá tolerância de 5% (cinco por cento) para mais.

3.5. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.





#### 4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

#### 5. DO RECEBIMENTO

5.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Contratante designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

a.1) o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.





5.3 Fica a CONTRATANTE reservada a aquisição dos produtos nas quantidades que lhe convir, ficando a seu exclusivo critério, definir o momento da aquisição, de acordo com as especificações e prazos constantes nesse edital.

## 6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto (fiscal da contratação), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo ao representante (fiscal da contratação) o ateste do objeto contratado.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

6.3. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão designada pelo Município por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.





7.2. A Contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

7.2.1 Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a Contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a Contratada ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto a ordem cronológica de pagamentos do Município.

7.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a Contratada presente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela Contratada.

7.4.1. Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente a retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

7.5. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

7.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos, quando for superior a 15 (quinze) dias, terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

7.7. A atualização financeira dos valores a serem pagos, quando for superior a 15 (quinze) dias, terá como base a variação do INCC-M/FGV, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.





7.8. Para fins de pagamento, a Contratada deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da Contratada. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

7.9. Para fins de aceitação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

7.10. Será emitida Nota de Empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 62, parágrafo 4.º, da Lei n.º 8.666/93

## 8. DO REAJUSTE

8.1. Os valores não poderão sofrer reajustes

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria requisitante, a ser informada posteriormente.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Compete ao Município:

10.1.1. receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;





10.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do Município, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

10.1.2.1. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.3. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. proceder a entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

11.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da Contratada;

11.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros





resultantes da contratação, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta licitação;

11.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

11.1.4. indenizar terceiros e ao Município os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução da contratação, em conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

11.1.6. cumprir fielmente a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo Município;

11.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;

11.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução da contratação e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

11.1.11. fornecer informações e dados sobre o fornecimento do objeto, conforme solicitação do Município e no prazo fixado;







11.1.12. entregar o objeto acompanhado de seus manuais de operação e manutenção editados pelo fabricante, podendo ser originais, cópias reprográficas sem autenticação ou obtidos via internet no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma;

11.1.13. informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

## 12. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

12.1. A Contratada fica obrigada a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) cumprir com o estabelecido pelo Município para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução da contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

e) notificar o Município em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

f) fornecer informações úteis ao Município sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;





g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. À Contratada deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei vigente, nas seguintes situações, dentre outras:

13.1.2. pelo atraso injustificado na entrega do objeto, nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho;

13.1.3. pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

13.1.4. pelo atraso injustificado na entrega ou entrega em desacordo da documentação solicitada neste Termo de Referência, nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa moratória na razão de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/grupo, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho;

13.1.5. pela prestação dos serviços de garantia e/ou assistência técnica em desacordo com o solicitado, bem como no atendimento aos chamados do Município e/ou resolução dos problemas originados no objeto, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor global do item/grupo;

13.1.6. pela não entrega do objeto solicitado, sem justa causa, será aplicada multa na razão de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, bem como a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente;





13.1.7. pela não entrega da documentação solicitada neste Termo de Referência, sem justa causa, será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do item/grupo, bem como a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente;

13.1.8. pela subcontratação do objeto ou pela subcontratação do objeto não permitida será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do item/grupo, e no caso de reincidência será cancelada a nota de empenho e/ou imputada à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente;

13.1.9. quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho e/ou imputada à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente.

13.2. Será facultada à Contratada, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

13.3. As multas e seu pagamento não eximirão a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

13.4. Caso a multa não seja quitada em até 30 (trinta) dias contados da emissão da DARM, estará sujeita a atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo





Conselho Nacional de Justiça e Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

14.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto, na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Méricles Rossa

Secretário de Educação,

Esporte e Cultura





**ANEXO II**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº. 0x/2023**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

**Nome da licitante:**

**CNPJ:**

**Endereço Completo:**

**Telefone/Fax:**

**E-mail:**

**OBJETO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
Lote 1	Itens do lote					

**Valor total:** xxxxxxxx (xx)

**Prazo de validade:** 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

**Prazo de execução/fornecimento:** conforme edital.

SIDERÓPOLIS/SC, xx de xxxxxxxx de 2023.

---

Assinatura do representante legal da empresa





**ANEXO III**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXXX Nº [XX/20XX]**  
**PROCESSO LICITATÓRIO XXXX Nº. [XXX/20XX]**

No dia [XX] do mês de [XXXXX] do ano de [XXXX] firmaram o presente compromisso, de um lado o MUNICIPIO DE XXXX, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede administrativa localizada na XXXX, nesta cidade de XXXX/SC, representado pelo Sr. xxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade [XXXXXXXXXX], Processo Licitatório nº [XX/20XX] que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, obedecendo integralmente às especificações e disposições contidas no edital da licitação, Termo de Referência e demais anexos, no instrumento de contratação (SF) e na proposta apresentada.

ENTIDADES PARTICIPANTES: [ENTIDADES RELACIONADAS NO PROCESSO]

DETENTORA DA ATA: [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [XXXX]

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. [INSEIR O OBJETO]

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os valores unitários dos itens registrados nesta ata são os relacionados abaixo:

[Planilha com: Número do item, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total]

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO**

**3.1.** O prazo e o local de entrega serão informados juntamente com a Solicitação de Fornecimento - SF, que deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

**3.1.1.** O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência, e contará a partir da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento - SF.

**3.2.** O setor competente do Órgão Gerenciador processará a conferência do objeto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata para substituição daquele entregue em desacordo com as especificações exigidas.

**3.2.1.** Na hipótese de não aceitação do objeto, este deverá ser retirado e realizada sua reposição no prazo previsto no Termo de Referência, contado a partir da notificação da não aceitação.

**3.2.2.** Nos casos de a Detentora da Ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a sua substituição, o fiscal responsável pelo recebimento comunicará formalmente o gestor da ata para que sejam procedidas suas providências, nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal nº. XXXX, sob pena de responsabilidade.

**3.2.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução do empenho, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

**3.3.** O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo fiscal do Órgão Gerenciador, com base nas exigências previstas no edital, Termo de Referência, demais anexos e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.





**3.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1.** O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a)** Atestar as notas fiscais à efetiva execução do objeto desta ata;
- b)** Aplicar à Detentora da Ata penalidade, quando for o caso;
- c)** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- d)** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente;
- e)** Notificar a Detentora da Ata, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

**4.2.** A Detentora da Ata obriga-se a:

- a)** Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
- b)** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
- c)** Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- d)** Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
- e)** Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Órgão Gerenciador como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
- f)** Fornecer e entregar o objeto desta ata, parceladamente, de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre por meio de Solicitações de Fornecimento previamente emitidas.
- g)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Detentora da Ata, sem prejuízo das demais sanções previstas.
- h)** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto da presente ata, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo;
- i)** Transportar o objeto, por conta e risco, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados no Termo de Referência ou nas requisições, limitando-se ao perímetro do município de XXXX/SC.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REVISÃO DE PREÇOS**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei nº. 14.133/2021.

**5.2.** Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

**5.2.1.** A alteração dos preços registrados e a negociação previstas no item anterior seguirão os padrões adotados pela federação, nos termos dos artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

**5.2.2.** Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no Setor de Protocolos do Município.

**5.3.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.





**5.3.1.** Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será reestabelecido todo o quantitativo original da referida ata.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será no prazo estabelecido no Termo de Referência, após a data do “certifico” na nota fiscal, por meio de ordem bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.

**6.1.1.** A nota fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade com o discriminado na proposta contratada.

**6.1.2.** O “certifico” do responsável do Município de XXXX, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.

**6.1.3.** Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, as seguintes informações:

**a)** Número do Processo de Licitação, número da Solicitação de Fornecimento – SF e número da Ata de Registro de Preços;

**b)** Dados bancários: Banco, Agência e número da Conta-Corrente;

**c)** Informação da retenção de Imposto de Renda – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº. 1.234 de 2012;

**d)** Caso o pagamento, ou parte dele, seja efetuado com recursos oriundos de convênio, a nota fiscal deverá conter também a expressão “Convênio” seguido do número do referido instrumento e o nome da concedente.

**6.2.** Além do relatório de serviços e nota fiscal, a Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista.

**6.3.** O prazo de pagamento previsto somente vencerá em dia de expediente da Secretaria de Administração e Finanças da Contratante, na cidade de XXXX/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

**6.4.** O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo fiscal ou suplente desta ata será procedida conforme reza o edital do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro de Preços.

**6.5.** O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes desta ata.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**7.1.** O objeto da presente ata será contratado, conforme o caso, pelo Órgão Gerenciador, por meio de instrumento formal de solicitação, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

**7.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital XXXX nº. **XX/20XX**, que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata, também respondendo pela inexecução total ou parcial.

**8.2.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

**8.3.** O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Título VII, Capítulo I do Decreto Municipal nº. XXXX, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

**8.3.1.** Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências







administrativas.

**8.3.2.** À aplicação das penalidades descritas no art. 156, Lei Federal nº 14.133, de 2021, dever-se-á ser levado em consideração as circunstâncias e peculiaridades do caso concreto, natureza e a gravidade da infração cometida e eventuais danos à Administração, conforme §1º do mesmo diploma, sempre assegurada a ampla defesa.

**8.3.3.** No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será observado ao regulamento do art. 66 do Decreto Municipal nº. XXXX, de acordo com o caso concreto e suas graduações, a serem apuradas no processo administrativo, assegurada a ampla defesa, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, ou instrumento equivalente.

**8.4.** A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada parcialmente na sua totalidade, limitando-se ao que prevê o Decreto Federal nº. 11.462/23 em seus artigos 28 e 29.

**9.2.** A pedido da Detentora da Ata, poderá ser processado o cancelamento da ata na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados.

**9.2.1.** A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizada e protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município, com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes, sendo que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da Solicitação de Fornecimento - SF, ou de outro instrumento contratual, se necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**11.1.** O gestor, fiscal e seus suplentes, serão aqueles expressos no Edital XXXX nº. [XX/20XX], os quais poderão ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição deverá ser formalizada por meio de apostilamento.

**11.2.** O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no artigo 11 do Decreto Municipal nº. XXXX.

**11.3.** O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº. XXXX, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, exceto quando tratar-se do reestabelecimento das quantidades inerentes à prorrogação da vigência da ata.

**12.2.** Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital XXXX nº. [XX/20XX], seu Termo de Referência, demais anexos e a proposta da Detentora desta ata.





**12.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 112/2023, subsidiariamente com o **Decreto Federal nº. 11.462 de 31 de março de 2023**, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Eleggem as partes contratadas o Foro da Comarca de XXXX, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente por seus representantes legais em via única, que será divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial deste Município.

XXXX, [XX] de [XXXX] de [XXXX]

---

**MUNICÍPIO DE XXXX**

[XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX]

Prefeito Municipal

---

[XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX]

DETENTOR DA ATA

---

FISCAL DA ATA

